



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 42/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12 /2017

AUTUAÇÃO

Aos 29 de setembro de 2017, nesta cidade e Comarca de Londrina, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência.

Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

01
W.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

02
M.

CI nº 19/2017 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação - Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Londrina, 27 de setembro de 2017.

Prezados Senhores,

Segue em anexo o termo de referência com as alterações solicitadas, para a aquisição das Placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”.

Venho informá-los que a Solenidade está agendada para o dia 23/11/2017 (quinta-feira) e precisamos solicitá-las em tempo hábil.

Certa de vossa compreensão, estou à disposição para qualquer esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,

Ortência Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”, conforme especificações e imagens a seguir.
- 2 As placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”, deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:
 - 2.1 BASE em ACM preto brilhante, medidas: 300x200 mm, PLACA em aço inox escovado com medidas de 220 x 120 mm, ADESIVO EM VINIL 200x100 mm, logotipo (coração com 80x85 mm), Letras do slogan “Arma não é brinquedo, dê abraços” com letras maiúsculas de 15 mm de altura e minúsculas de 10 mm de altura e letras do texto: Lei Municipal 9.188/2003 com altura de 7 mm (maiúsculas) e 5 mm (minúsculas), ETIQUETA em aço inox escovado 80x20 mm, gravações em baixo relevo com pintura preta: Brasão de armas do município de Londrina de tamanho 13 mm de largura e 14 mm de altura, nome da empresa (letras de 4 mm altura), que será variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, ano e edição (letras com 6 mm de altura) conforme modelo em anexo.
 - 2.2 Quantidade máxima: 55 unidades.
 - 2.1 Pedido mínimo: 48 unidades.
 - 2.2 Serão solicitadas em pedido único.

JUSTIFICATIVA

- 3 As placas “Arma não é brinquedo, dê abraços”, se destina ao atendimento à Lei nº 9.188/2003 que proíbe a Comercialização de armas de brinquedo no Município de Londrina e à solenidade que homenageia as empresas cadastradas e fiscalizadas que não comercializam armas de brinquedo (artigos 4 A, B e C).

DA CONFECÇÃO E ENTREGA DOS ITENS

- 4 A confecção e a entrega dos itens do presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto abaixo.
- 5 A solicitação para o fornecimento será feita pela Contratante por meio do envio da nota de empenho, via e-mail ou fac-símile, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* do material pretendido.
 - 5.1 O *layout* deverá ser encaminhado para a Contratante no prazo de até 2 (dois) dias

úteis, contados da data do envio da nota de empenho.

5.2 A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação designado como fiscal da execução do contrato, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto do contrato e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail ou fac-símile.

5.2.1 Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, encaminhará e-mail ou fac-símile à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

6 As placas confeccionadas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina, Paraná, CEP nº. 86015-903, no horário compreendido entre 8h e 18h.

6.1 A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.

6.2 A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

6.3 A Contratada deverá entregar as placas em no máximo 8 (oito) dias úteis, contados da data da requisição.

7 Caso os itens solicitados tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado o prazo de 2 (dois) dias úteis para o refazimento do objeto.

8 Não serão recebidos objetos com pintura torta, borrada, falhada, mal cortados, mal acabadas (com fiapos, bordas tortas etc).

9 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente os itens solicitados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

9.2 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

10.10 recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 11.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DO MODO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

- 14 O objeto contratado será uma entrega única mediante emissão de nota de empenho.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
 - 15.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
 - 15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 15.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
 - 15.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 15.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.